

**GOVERNO DO ESTADO** **DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO N° 1942

DE 15

DE MARÇO

DE 1984,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Policia Militar do Estado de Rondônia, estabelecida pelo Decreto n° 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE

II TRIMESTRE

III TRIMESTRE

IV TRIMESTRE

TOTAL:

1.795.296.281,00

1.717.370.244,00

424.471.637,00

294.222.838,00

4.231.361.000,00

Art. 2° data de sua publicação.

- Este Decreto entrara em vigor na

JANILENE VASCONCELOS DE MELO

Governadora em Exercício